



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 140. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para contratação de **empresa para FORNECIMENTO DE PNEUS E AFINS**. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia **20/08/2020 até as 09:00 horas**. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - Extrato de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços.
– Contrato Temporário nº 012/2020 – Processo Seletivo 003/2019 – Servidor Rescindido: **SAMANDRA AUGUSTINHA DE OLIVEIRA** – Cargo: **TECNICO EM ENFERMAGEM** – Data da Rescisão: 01/06/2020 - Renato Júnio Teixeira - Diretor de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 328/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Maria Isabel Moreira da Costa, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão do 3º mês de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 28.04.2012 a 27.04.2017, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que já foi concedido dois meses de licença a título de prêmio por assiduidade a referida servidora, referente ao referido período aquisitivo, que se deu por meio das Portarias Municipais nº 241/2020 e nº 308/2020, levando em consideração o tempo de serviço averbado;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora MARIA ISABEL MOREIRA DA COSTA, a contar da data 03.08.2020 a 01.09.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior, refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 28.04.2012 a 27.04.2017;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de agosto de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 329/2020 DE 05 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pela servidora Sra. Márcia Maria Pereira Franco, efetiva, auxiliar de serviços gerais, a qual requer a concessão de seu 3º mês de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 18.12.2008 a 17.12.2013;

Considerando que o 1º e 2º mês referente ao período foram concedidos por meio das Portarias Municipais: nº 238/2020 e nº. 311/2020;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **MÁRCIA PEREIRA FRANCO**, a contar da data 31.07.2020 a 29.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 3º mês do período aquisitivo de 18.12.2008 a 17.12.2013;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 31 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 05 dias do mês de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 330/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento formulado pelo servidor Sr. Célio Corrêa Arantes, efetivo, tratorista, atualmente designado para as funções de motorista – Portaria Municipal 264/2018, o qual requer a concessão de seu 2º mês de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 140. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo 18.11.2013 a 17.11.2018;

Considerando que o 1º mês referente ao período foi concedido por meio da Portaria Municipal: nº 274/2018;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **CÉLIO CORRÊA ARANTES**, a contar da data 15.07.2020 a 13.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º mês do período aquisitivo de 18.11.2013 a 17.11.2018, restando um mês a ser concedido em momento oportuno;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de julho de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 dias do mês de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 331/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias a secretário que menciona dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado por Rogério Lopes de Paiva, efetivo, atualmente exercendo a função de Secretário Municipal, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço).

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Sr. **ROGÉRIO LOPES DE PAIVA**, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de 03.08.2020 a 01.09.2020, nos termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 37, II e 39 § 3º, todos da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 01.08.2020;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 03 de agosto de 2020;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PORTARIA Nº 332/20 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre concessão de adicional de 10% por tempo de serviço – quinquênio, Licença-Prêmio, e designação de servidor que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora Raquel Fagundes de Paiva, a qual requer a inclusão do adicional de 10% sobre seus vencimentos, e concessão de Licença-Prêmio, referente ao período 11.05.2020 a 10.05.2020, tendo em vista o tempo de serviço averbado ao seu cargo efetivo;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do art. 166 da Lei Orgânica do Município de Durandé, que menciona que a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, dará ao servidor direito ao adicional de 10% (por cento) sobre seus vencimentos, aos quais se incorporará para efeito de aposentadoria

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei 638/2017, que menciona que o adicional por tempo de serviço é devido a cada período de 5(cinco) anos de efetivo e contínuo exercício de serviço na Prefeitura Municipal de Durandé na proporção de 10%(dez por cento) sobre o vencimento, o qual a este se incorporará para efeito de aposentadoria

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº. 074/2016 que incluiu o 1º quinquênio a referida servidora;

CONSIDERANDO o equívoco na Portaria Municipal nº. 104/2018, referente a concessão do adicional, sendo observado pelo Diretor de Recursos Humanos, o qual não incluiu, tendo em vista que a referida servidora não preenchia os requisitos necessários;

CONSIDERANDO que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade – art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **RAQUEL FAGUNDES DE PAIVA**, efetiva, cargo de auxiliar de serviços gerais, o 2º quinquênio administrativo na proporção de 10% sobre o seu vencimento e incorporado definitivamente, consoante a constatação do período aquisitivo compreendido entre 11.05.2015 a 10.05.2020.

Art. 2º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, à servidora **RAQUEL FAGUNDES DE PAIVA**, a contar da data 31.07.2020 a 29.08.2020, nos termos do art. 94 da Lei 638/2017 e Lei Orgânica do Município, restando 02 (dois) meses a ser concedido em momento oportuno.

Art. 3º - Finda a Licença-Prêmio a que se trata esta portaria, fica a referida servidora designada a apresentar-se junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de julho de 2020;

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal nº. 104/2018.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de agosto de 2020.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA - PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 333/2020 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor José Antônio Ribeiro, efetivo, no cargo de motorista, o qual requer a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescido de 1/3 (um terço), referente ao período 10.10.2018 a 10.10.2019;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor José Antônio Ribeiro, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, acrescida de 1/3, a contar da data de 15.09.2020 a 14.10.2020, nos termos do art. 70 e 78 ambos da Lei Municipal nº. 638/2017, art. 7º. Inciso XVII da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.10.2018 a 10.10.2019;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 06 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. Leonilson Gonçalves da Rocha, requerendo ao município o acréscimo de medicamentos constantes às fls.4;

Considerando, a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando, que já há relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.11, bem como manifestação da procuradoria fls.12-13v, e nova informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 18;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 06 de agosto de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 140. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado por **Leonilson Gonçalves da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 103.909.106-78, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes nas fls16.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 05 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**

DECISÃO

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 93, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, etc.

Considerando o pedido formulado pelo Sr. Francisco Laurindo, requerendo ao município a substituição dos medicamentos constantes às fls.3,5,8-9;

Considerando, a Carta Constitucional de 1988, trás no seu artigo 196, que a Saúde é direito de todos e dever do estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Por sua vez, o artigo 7º da Lei Orgânica da Saúde estabelece como diretriz a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;

Considerando, que já há relatório social anexado aos autos dando conta de que o munícipe não possui condições de arcar com despesas dos medicamentos fls.18, bem como manifestação da procuradoria fls.19-20v, e nova informação da Ilustríssima Senhora Farmacêutica quanto à indisponibilidade dos medicamentos fls. 27;

RESOLVE:

- 1 – Deferir o requerimento formulado por **Francisco Laurindo**, inscrito no CPF sob o nº 141.671.746-34, para que o município de Durandé forneça os medicamentos constantes nas fls.23-24.
- 2 – Deverá ser comprovado nos autos mediante relatório médico mensal a continuidade do tratamento e a necessidade dos medicamentos sob pena de suspensão da concessão dos medicamentos.
- 3 – Deverá ser aplicada as regras gerais de licitação, contidas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 para aquisição dos medicamentos que não se encontram disponíveis na farmácia básica do Município.

Durandé/MG, 05 de agosto de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ-MG**